



EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 11/2024 - PROGES (11.01.28)

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 109/GR/UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2022, Seção 2, pág. 60, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

Considerando a Resolução Consepe Nº 386, de 22 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará e fixa diretrizes, critérios e procedimentos para sua execução;

Considerando os termos do Edital nº 19/2023 vigente, o qual rege a concessão de auxílio alimentação destinado, exclusivamente, a estudantes matriculados nos cursos de graduação ofertados nos Campi da Ufopa em Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e núcleos universitários de Faro, Mojuí dos Campos, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Uruará, da Ufopa;

Considerando os termos da Portaria Gab Nº 9, de 12 de julho de 2023, que estabelece o teto individual de percepção de auxílios estudantis, bolsas acadêmicas e outras políticas de assistência estudantil, para todos os estudantes de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, **até 31 de outubro de 2024**, a vigência do Edital nº 19/2023, o qual rege a concessão de auxílio alimentação destinado, exclusivamente, a estudantes matriculados nos cursos de graduação ofertados nos Campi da Ufopa em Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e núcleos universitários de Faro, Mojuí dos Campos, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Uruará, da Ufopa;

Art. 2º Este processo de prorrogação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil e dos requisitos para cancelamento do auxílio estudantil previstos no Edital nº 19/2023.

Art. 3º O pagamento dos auxílios estudantis referente aos meses de janeiro a março de 2024 será efetivado de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 4º Ficam ratificadas as demais disposições do Edital nº 19/2023, não alteradas pelo presente edital.

Art. 5º Este edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou prorrogado, no interesse da Administração.

Art. 6º Este edital entrará em vigor a partir de **1º de setembro de 2024**.



*Emitido em 07/08/2024*

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 11/2024 - PROGES (11.01.28)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/08/2024 10:03 )*

**IZABELA MENDONCA DE ASSIS**

*DIRETOR - TITULAR*

*DAE (11.01.28.01)*

*Matrícula: ###956#8*

*(Assinado digitalmente em 07/08/2024 10:04 )*

**LUAMIM SALES TAPAJOS**

*PRO-REITOR(A)*

*PROGES (11.01.28)*

*Matrícula: ###254#9*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL DE PRORROGAÇÃO**, data de emissão: **07/08/2024** e o código de verificação: **eaclad9278**